



LEI ORDINÁRIA Nº 650

de 07 de novembro de 1972

APROVA A TABELA PARA A VALORIZAÇÃO DOS NÍVEIS E SÍMBOLOS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica concedida aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá e da Câmara Municipal de Corumbá, MT, a valorização dos Níveis e Símbolos dos Vencimentos e Funções Gratificadas (Cargos de provimento efetivo e Cargos de provimento em comissão), Inativos e Pensionistas, de acordo com a tabela em anexo.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente LEI, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º.. *Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 21 DE NOVEMBRO DE 1972.

ACYR PEREIRA LIMA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 650/1972 - 07 de novembro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em